

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N° 3048
Em 14/05/15

Responsável



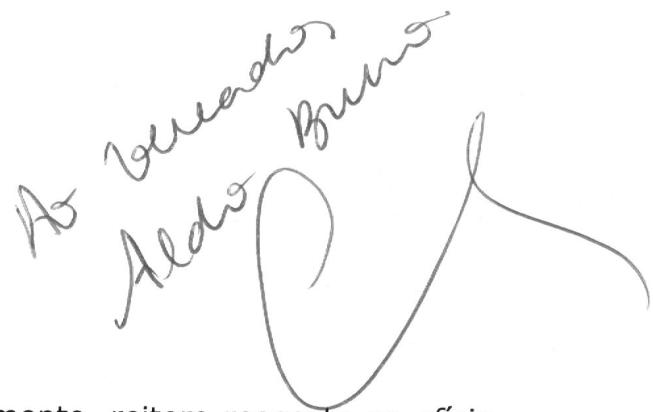
Câmara Munic de Pelotas-14-Mai-2015-09:13-003048-1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício 0317/2015-GPM**

Pelotas, em 11 de maio de 2015.

Exmo. Sr.  
**Ademar Fernandes de Ornel**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas- RS



Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, reitero resposta ao ofício legislativo nº 0106 (prot. nº 1865/15) referente ao pedido de informações formulado pelos Vereadores Aldo Bruno Ferreira e Antônio Peres, os quais solicitam informações sobre o alinhamento e doação de aproximadamente onze metros da via pública para particular.

Em anexo, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU (nove páginas).

Atenciosamente,

  
**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal



## **Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU**

**Parecer sobre a construção de passeio público na Rua Otacílio Fernandes Ratto.**

- A rua Otacílio Fernandes Ratto foi aceita em doação pelo Município na época da construção do Conjunto Habitacional Rua Brasil, que originalmente, como conjunto habitacional fechado, tinha frente apenas pela Av. Ferreira Viana, pela qual havia um portão que dava acesso a um corredor lateral ao conjunto. Este corredor é a área que foi doada para tornar-se rua pública. Com a doação da rua, o conjunto passou a ter acesso lateral aos blocos. Conforme decreto de doação nº 3696/1996, a largura da rua é de 11,00 metros.

- Com o surgimento da via pública, propiciou-se o desmembramento dos lotes da área confronte ao conjunto habitacional. No entanto, como a via originalmente era interna, e após doada só servia inicialmente ao próprio conjunto, não foi executado passeio público no lado oposto, no qual foram surgindo novos lotes através do desmembramento, sendo então o alinhamento predial destes novos lotes, coincidentes com o limite lateral da pista já existente. A calçada junto ao conjunto já existia com largura reduzida.

- Em 2003, através do processo 37062, foi solicitado alinhamento predial e licença para construção de passeio para imóvel na rua Otacilio Fernandes Rato. Conforme parecer do ETPD – Escritório Técnico do Plano Diretor em 13/10/2003, a execução da pavimentação da rua doada considerou toda largura de 11,00 metros como leito carroçável, e o meio-fio foi colocado no alinhamento predial dos terrenos, sem prever passeio público. Este dimensionamento como leito carroçável é superdimensionado para aquele tipo de via, considerada local; para se ter um parâmetro, o artigo 108 do III Plano Diretor estabelece largura de 10 metros para pista de rolamento em vias coletoras, aquelas mais importantes de ligação entre bairros. Para vias locais são admitidas caixas de rolamento menores, podendo ser até com 5,00m (artigo 113 do III Plano Diretor). Assim, o ETPD recomendou a redução da faixa carroçável e a execução de calçada sobre a faixa carroçável. Cabe ressaltar que o gabarito total de qualquer via pública padrão computa o leito carroçável e duas calçadas.

- O requerente à época desistiu da construção, e não executou a calçada sugerida, permanecendo a situação original.

- Em outubro de 2014 o novo proprietário dos lotes renovou a solicitação de licença para construção do passeio.



## **Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU**

- A calçada, apesar de ficar sob a responsabilidade do proprietário para pavimentação e manutenção, é de propriedade pública, não podendo ser construída dentro de lote particular, não procedendo portanto, a colocação dos moradores de que “*a calçada do terreno vizinho deveria ter sido feita utilizando a área do próprio*”, o que acarretaria uma despesa desnecessária ao erário público que teria que lançar mão do expediente da desapropriação.

- Quanto à alegação dos moradores de que “*do lado oeste da rua existe 3 terrenos com construções e todos obedecem ao alinhamento original da rua*”, na verdade existem 2 obras, uma já executada de forma irregular, com projeto de regularização tramitando nesta Secretaria (200.012009/2015) e para a qual não foi solicitado alinhamento visto ter sido executada de forma ilegal, e outra, em construção, com projeto de aprovação e licença tramitando nesta Secretaria (200.006743/2015) e para a qual está sendo solicitado alinhamento predial, o qual será concedido nos mesmos moldes do processo que gerou a presente reclamação, ou seja, com construção de passeio sobre a faixa carroçável.

- Foi concedida licença para construção de passeio sobre a via já executada com 3,00 metros de largura nos primeiros 50 metros a contar da Av. Ferreira Viana, por se tratar de uma via local, e com isso garantindo uma travessia mais segura para os pedestres, propiciando também arborização no local. Nestes primeiros 50 metros se proíbe estacionamento.

- A partir dos 50 metros iniciais, se reduzirá o passeio para 1,50m para permitir estacionamento de veículos.

- O objetivo do projeto é procurar recuperar em parte a idéia original do conjunto habitacional, aplicando princípios de tranquilização de tráfego, propiciando trânsito lento de veículos e garantindo maior segurança ao grande número de residentes no local.

Arq. Urb. Luiz Augusto King  
Superintendente de Planej. Territorial  
SGMU - Matr. 8152  
Sect. Gestão da Cidade e Mobil. Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.696

Dispõe sobre o recebimento de imóvel em doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 2.890 de 22 de janeiro de 1985,

DECRETA:

**Art. 1º** - O Município receberá em doação da empresa CINCO Construção, Indústria e Comércio Ltda. sem qualquer condição onerosa, um terreno, situado a Avenida Ferreira Viana, nºs. 1279, 1293 e 1309 a 206m da Rua Barros Cassal, polígono em forma de "T" que assim se descreve:

Partindo do vértice formado pelo alinhamento da avenida Ferreira Viana com a divisa a Sudoeste parte no sentido Noroeste numa extensão de 30,5m. Neste ponto, fazendo um ângulo de 90° (noventa graus), toma o sentido Nordeste, numa extensão de 11m. Neste ponto inflete, fazendo um ângulo de 90° (noventa graus) tomando o sentido Sudeste, numa extensão de 73,50m. Neste vértice, faz ângulo de 90° (noventa graus) tomando o sentido Nordeste numa extensão de 22m, até encontrar a divisa a Nordeste onde muda o sentido tomando a direção Sudeste numa extensão de 17,28m, onde inflete na direção Sudoeste numa extensão de 22,50m. Neste ponto faz um ângulo de 90° (noventa graus), tomando sentido Sudeste numa extensão de 22,75m até encontrar o alinhamento da Avenida Ferreira Viana. Neste ponto faz vértice tomando sentido Sudoeste numa extensão de 11,40m e com frente para a Avenida Ferreira Viana, até encontrar o vértice inicial do polígono. Limita-se a Nordeste com os doadores e o prolongamento da Rua Menna Barreto. A Sudoeste com as propriedades que são ou foram de Rosa Oliveira, Vera Lucia Ratto Madruga e Eloisa Helena Ratto de Souza; a Noroeste com os fundos do terreno nº 1016 da avenida Domingos de Almeida e a Sudeste com a Avenida Ferreira Viana, numa área total de 3.707,36m<sup>2</sup> o qual está situado dentro de uma área maior, registrada no Registro de Imóveis da 1ª Zona, no livro 3-Z, fls. 257, matrícula 34.219.

**§ Único** - O imóvel descrito no presente Decreto destina-se à abertura de via pública.

**Art. 2º** - Fica o Serviço de Patrimônio Imobiliário autorizado a promover à lavratura da escritura de doação após a conclusão das obras de infra-estrutura por parte dos doadores, aprovada pelos órgãos competentes, devidamente informada pelo titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

Michel Hallal  
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Sérgio Henrique  
Secretário de Governo



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
ETPD – Escritório Técnico do Plano Diretor**

**Requerimento:** 37062/03

**Data Entrada:** 01/10/2003

**Requerente:** Edmundo Silveira

**Data Parecer:** 13/10/2003

**Tema:** Alinhamento

Tendo em vista solicitação do Requerimento número 37062/03, protocolado nesta secretaria em **20/08/03**, o qual solicita **Alinhamento**, para edificação localizada na Rua Otacílio Fernandes Ratto, 1257, o ETPD delibera:

Em análise à situação da aprovação do condomínio Rua Brasil II, e ao decreto 3696/96 de doação de via ao município, o ETPD emite o seguinte parecer técnico: A via possui gabarito total de 11,00m, e os passeios em uma das laterais da via foram executados sobre as áreas condominiais dos blocos de apartamentos. A pavimentação do leito carroçável da via ocupou os 11,00m do gabarito, não prevendo ou respeitando passeio público. O gabarito de via com faixa carroçável de 11,00m está superdimensionado, pois a via tem características de "via local", não de "via coletora". Assim, o ETPD recomenda que a via sofra redução na faixa carroçável para 8,50m, criando, dessa forma, um passeio de 2,50m de largura sobre a via pública. Salienta-se que tal obra deverá ser executada em parceria com os proprietários dos imóveis linderos a tal alinhamento, havendo assinatura de Termo de Compromisso de Execução de Obras. Encaminha-se o presente processo ao Setor de Alinhamento da CCADI, para que proceda à locação e alinhamento das testadas das propriedades no local e na esquina da Avenida Ferreira Viana. Após, retorno à CAEP, para ajustes e trâmites.

Ao Setor de Alinhamento da CCADI.

Arq. A Raul Marques  
CREA 87336

Arq. Mateus Coswig  
CREA 104467

Arq. Joseane Almeida  
CREA 52658

Arq. José Cristiano N. Cruz Arq. Fernanda Pereira da Silva  
CREA 109.804 CREA 100.484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA

AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO nº. 043/2014

- Autorizado: EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA
- Processo: 200.041786/2014.
- Atividade: ADEQUAÇÃO DE CALÇADA CONFORME PARECER DA ETPD DE 13/10/2003
- Validade: 90 dias
- Localização: AV. FERREIRA VIANA, N° 1257, AREAL
- Responsável Técnico – ENG. CIVIL LIARA PINHO

**OBS.: O autorizado deverá portar este documento.**

Fica o responsável autorizado a proceder os serviços arrolados abaixo, na edificação sita à Av. Ferreira Viana, nº 1257:

- Conforme parecer da Superintendência de Planejamento Territorial de 25/11/2014 será construído passeio de lado oeste da Rua Otacílio Fernandes Ratto com 3,00 metros de largura, à partir do meio-fio existente.
- Conforme parecer da Coplan de 08/12/2014, deverão ser previstas rampas acessíveis na esquina da Rua Octacílio Fernandes Ratto, com as devidas sinalizações de piso alerta. Caso haja acesso de veículos ao terreno deverá ter no máximo 7,00 metros de extensão com rebaixo de 1 metro, também com a sinalizações de acessibilidade.

Os andaimes não devem, de forma alguma, interromper o trânsito de pedestres nos passeios públicos. Da mesma forma, deve ser prevista proteção para os pedestres e veículos não serem atingidos por respingos ou objetos em queda. Poderá ser feita passarela para pedestres, mediante expressa autorização desta secretaria, se solicitada.

**Observação: segue detalhamento de calçada.**

Esta Autorização terá validade enquanto estiverem válidas as licenças e/ou autorizações vinculadas a sua liberação, não autoriza ou implica em supressão, remoção, transplante ou corte de espécie arbórea localizada no lote, objeto deste documento, e não autoriza à construção de quaisquer acréscimos à edificação ou demolições, de qualquer natureza ou porte, para o que se deverá requerer licença de obra.

Pelotas, 16 de dezembro de 2014.

*Laura Lang Vianna*

Laura Lang Vianna  
Superintendente de Uso e Ocupação do  
Território

Laura Lang Vianna  
Superint. de Uso e Ocupação do Território  
Matr. 20299 - 36Mg  
Secr. de Gestão da Cidade e Mobil. Urbana

*Lina de Moraes A.*

Arq. Lina Aguirre  
Gerente de Licenciamento de Projetos  
Mat. 32352

Obs: Esta Autorização poderá ser revogada pelo Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições e poderes, a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU

CORDENADORIA DE CADASTRO E INFORMACOES - CCADI

-----  
CERTIDAO DE CARACTERISTICA DO IMOVEL - Nro. 154,929/2015

\*----- Identificacao -----\*

Inscricao.....: 112124.3  
Endereco.....: AV FERREIRA VIANA, 1257

Lograd./Quart....: 0251 - 478 Quadra/Lote.: \*\*\* \*\*\*\*  
Regiao .....: AR.4.4 AREAL - HORTENCIO ROSA -17800>

Proprietario....: EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA

Contribuinte....: \*\*\*\*\*  
Averbacao.....: \*\*\*\*\*

\*----- Terreno -----\*

Forma.....: R	REGULAR	Infra-estrutura: SIM
Testada.....:	8.00	Profundidade....: 51.30
Area Real.....:	410.40	Area Tributada...: 320.00

\*----- Predio -----\*

Dt. Ult. Alteracao:		Area Atual.....: ***
Nr. Economias.....:	0	Tipo.....: ***
Mat. Construcao....: ***		Nro. Pavimentos....: ***
Dt. Alter. de area.:		Area Intermediaria....:
Mat. Alterado.....:		
Dt. Cadastramento..:		Area no Cadastramento.:
Mat. Cadastramento.:		
Data Habite-se.....:	*****	Area Habite-se.....:
Data Licenca.....:	*****	Area Licenca.....:
Planta.....:	*****	

\*----- Valores (UR's) -----\*

Venal Terreno..: 1,600.0000	Venal Predio...: *****
Venal Imovel...: 1,600.0000	Imp. Lancado...: 32.0000

\*----- Observacoes -----\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU

CORDENADORIA DE CADASTRO E INFORMACOES - CCADI

-----  
CERTIDAO DE CARACTERISTICA DO IMOVEL - Nro. 154,928/2015